

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.394, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. **O PREFEITO DE CAUCAIA** no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC); **CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 51 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e legislação correlata; **DECRETA:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Seção I - Do Objeto e Âmbito de Aplicação: Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 2º A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionada à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente pela contratação. **Seção II - Dos Modelos de Locação:** Art. 3º Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos: I - Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; II - Locação com facilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e III - Locação Built To Suit – BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. § 1º A escolha da modelagem de que trata o caput deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no caput, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto. § 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração. Art. 4º Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do caput do art. 3º deste Decreto, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão de Governo - SGG.

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO: Seção I - Dos Estudos Técnicos Preliminares: Art. 5º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte: I - Justificativa ou prova da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração a ser emitida pelo setor responsável; II - Justificativa quanto a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal; III - Justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º deste Decreto, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração; IV - Requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros; V - Estimativa de área mínima, observando-se: a) O quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais, se for o caso; b) A necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e VI - Estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo: a) Custos de desmobilização; b) Custo de restituição do imóvel, quanto for o caso; c) Custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e d) Custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários, se for o caso. VII - Descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo administrativo, se for o caso; VIII - Quando for o caso, conforme as normas editadas pelo órgão Competente, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado. 1º Quando da elaboração do ETP, deverão ser observadas as regras e procedimentos estabelecidos no município, no que concerne ao padrão de ocupação e dimensionamento de ambientes em Imóveis Institucionais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional elaborado pelo Órgão Competente, ou o que vier a substituí-lo. § 2º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá demonstrar: I - Consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município pretendido de localização, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou II - Justificativa ou comprovação quanto a impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante. Art. 6º As despesas com os contratos de locação cujo valor for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato. **Seção II - Da Análise de Riscos:** Art. 7º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º deste Decreto, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados: I - Ao custo de mudança e de restituição de imóvel; II - À fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos; III - À localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem



necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e IV - A aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual. Parágrafo único. Caso não seja possível a apresentação da avaliação dos riscos acima mencionados, o Órgão promovedor deverá apresentar as devidas justificativas. **Seção III - Do Regime de Execução:** Art. 8º Serão observados os seguintes regimes de execução: I - Prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional; II - Prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com facilities; e III - Prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS. **Seção IV - Da Vigência Contratual:** Art. 9º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos: I - Até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º deste Decreto, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção; II - Até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e III - Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato. § 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II do *caput* deste artigo, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. § 2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação. **CAPÍTULO III - DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Seção I - Da Prospecção de Mercado:** Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão, salvo os casos excepcionados nesta norma, realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP. **Seção II - Das Fases:** Art. 11. São as fases do chamamento público: I - A abertura, por meio de publicação de edital; II - A apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital; III - A avaliação e estudo de leilante; e IV - A seleção e a aprovação das propostas de locação. **Seção III - Do Edital:** Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo: I - A data e a forma de recebimento das propostas; II - Os requisitos mínimos do objeto da locação; III - Adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador; IV - Localização, vigência e modelo de proposta de locação; e V - Critérios de seleção das propostas. **Seção IV - Da Operacionalização:** Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas. Art. 14. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público: I - Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e II - Avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração. Parágrafo único. Poderá ser instituída Comissão própria para fins de execução das práticas concernentes ao órgão ou a entidade responsável. Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade. **Seção V - Do Estudo de Leilante:** Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leilante para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público. § 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata *caput*, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta. § 2º O estudo de leilante deverá fornecer elementos previamente definidos no ETP para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços. § 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leilante. Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leilante para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16 deste Decreto. Art. 18. O estudo de leilante, na forma definida no art. 16 deste Decreto, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação. § 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV deste Decreto. § 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V deste Decreto. **Seção VI - Homologação do resultado:** Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento. **Seção VII - Dispensa do chamamento público:** Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses: I - Quando o BTS for para fins de construção; II - Quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24 deste Decreto; e III - Quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que, nesse caso, o procedimento licitatório deverá ser observado. **CAPÍTULO IV - DA LICITAÇÃO: Seção I - Procedimento licitatório:** Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20 deste Decreto, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento: I - Menor preço ou maior desconto; ou II - Maior retorno econômico. **Seção II - Do Edital de Licitação:** Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante. Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24 deste Decreto. **Seção III - Da Condução do Processo:** Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, ou por comissão designada a este fim. **CAPÍTULO V - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Seção Única: Da Instrução Processual:** Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - Documentos referentes a fase preparatória, conforme o caso: o documento formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; II - Laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado e emitido de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo ser elaborado por



terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Termo de processo de inexigibilidade, contendo, no mínimo: razão da escolha do contratado e justificativa de preço; e VII - Autorização da autoridade competente. § 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do processo de inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. § 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada em meio físico e ou por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. § 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o caput: I - Avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24 deste Decreto, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - Justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e III - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º. **CAPÍTULO VI - DO CONTRATO: Seção Única - Formalização dos contratos:** Art. 25. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso: I - A realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas; II - O aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação; III - O não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II deste artigo; IV - A prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e V - A vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico. Art. 27. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 17 de janeiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. Designar **Emilena da Cunha Barros** como Gestor e Fiscal e **Luís Claudio Mariano de Oliveira** como Fiscal Substituto dos Contratos relacionados. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, os artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Indicar eventuais glosas das faturas; III - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar os servidores **EMILENA DA CUNHA BARROS**, matrícula 79.472 como gestor e fiscal e **LUIS CLAUDIO MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 80.990 como fiscal substituto dos contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 16 de janeiro de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo. Ciente: Emilena da Cunha Barros - Gestor e Fiscal. Luís Claudio Mariano de Oliveira – Fiscal Substituto.

Anexo Único da Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2024.

Item	Contrato	Vigência	Contratado	Objeto	Valor Global
01	2022.10.13.01-136	31/12/2024	Maximus Distribuidora LTDA	Aquisição de material de limpeza	R\$ 7.795,45
02	2022.10.13.01-137	31/12/2024	FFX Soluções LTDA	Aquisição de material de limpeza	R\$ 11.055,20
03	2022.10.13.01-138	31/12/2024	C Mourão de Paiva – ME	Aquisição de material de limpeza	R\$ 1.624,85
04	2022.10.13.01-139	31/12/2024	KBM Representações e Comércio de Gêneros Alimentícios EIRELI	Aquisição de material de limpeza	R\$ 6.323,08
05	2022.10.13.01-140	31/12/2024	Provox Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA	Aquisição de material de limpeza	R\$ 9.694,04

GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. Designar **Luciano Dantas Sampaio Filho** como Gestor e Fiscal e **Guilherme Girão Porto** como Fiscal Substituto dos Contratos relacionados. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, os artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.



8.666/93 e artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Indicar eventuais glosas das faturas; III - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores LUCIANO DANTAS SAMPAIO FILHO, matrícula 75.902 como gestor e fiscal e GUILHERME GIRÃO PORTO, matrícula 80.944 como fiscal substituto dos contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 16 de janeiro de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo. Ciente: Luciano Dantas Sampaio Filho - Gestor e Fiscal. Guilherme Girão Porto – Fiscal Substituto.

Anexo Único da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 2024					
Item	Contrato	Vigência	Contratado	Objeto	Valor Global
01	2023.10.02.01-04	05/01/2025	Paiva Construções LTDA	Manutenção preventiva, corretiva, instalação e reprocessamento de gás em aparelhos de ar condicionado.	R\$ 14.717,30
02	2023.12.20.01.001 – SGG	28/12/2024	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX	Prestação de serviços técnicos especializados com fins de planejamento estratégico de tecnologia da informação.	R\$ 408.000,00
03	2023.12.21.01.001 – SGG	12/01/2025	Alves & Stech LTDA	Locação de imóvel localizado na Rua D, 270 A Padre Romualdo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Governo.	R\$ 444.000,00

GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. Concede **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** a servidora **BENEDITO ISNAR GONCALVES ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **processo nº 2023011563, de 16 de outubro de 2023**; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a partir 04/12/2023 ATÉ 04/12/2024** ao servidor **BENEDITO ISNAR GONCALVES ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, matrícula nº 37405, lotada na **UBS TABAPUAZINHO-DR FRANCISCO DJALMA SOARES**, devendo o mesmo desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

EDITAL

EDITAL Nº 05/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011: 1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados/cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital n. 01/2023 – SMS, conforme Anexo I do presente Edital, para se apresentarem na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Coronel Correia, nº 2085, Centro, Caucaia-CE, no dia 18 de janeiro de 2024, no período de 8 às 16 horas, observado, ainda, o item 2.5 do Edital n. 01/2023 – SMS, sob pena de desclassificação e convocação do próximo candidato. 2. Os convocados deverão se apresentar munidos da documentação exigida no item 9.4 do Edital nº 01/2023 – SMS, acrescidos dos seguintes documentos: a) Certidão de Alistamento Militar, para o sexo masculino; b) Conta bancária na instituição financeira Bradesco (caso não possua será fornecida uma carta pela Secretaria para a abertura de conta salário); c) Documentos dos dependentes: certidão de casamento, se for o caso e certidão de nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; d) Currículo atualizado; e) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho de Classe, se for o caso. 3. Os candidatos deverão apresentar documentos constantes no item 9.4, b e c (declaração quanto ao exercício de cargo ou emprego público e declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato), acrescidos da ficha de cadastro, que se encontram no Anexo II, III e IV do presente Edital, os quais devem ser preenchidos e apresentados no ato da contratação. 4. O início das atividades dar-se-á de forma imediata, no dia seguinte após a contratação, devendo o candidato comparecer em horário e local de sua lotação, de acordo com as instruções obtidas na Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação. Caucaia, 17 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS** - Secretário Municipal de Saúde.

**ANEXO I – CONVOCADOS****APOIO ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO					
					Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos acima 20h	Total
10	2024673	LUÃ BRAGA MESQUITA	23/03/1996	APOIO ADMINISTRATIVO	30	0	0	0	0	30
11	2024539	MATEUS CASTELO BRANCO DE SOUZA	25/09/1997	APOIO ADMINISTRATIVO	30	0	0	0	0	30

AUXILIAR LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO					
					Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos acima 20h	Total
5	2024802	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA SINAREGA	17/09/1987	AUXILIAR LABORATÓRIO	10	0	0	10	0	20
6	2024217	ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10/01/1980	AUXILIAR LABORATÓRIO	0	0	0	0	10	10

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO					
					Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos acima 20h	Total
7	2024048	LUIZA HELENA SOUZA DA SILVA	13/03/1968	ENFERMEIRO	50	10	0	0	0	60
8	2024349	MARIA SUELY MADEIRO DA CUNHA	02/12/1972	ENFERMEIRO	50	0	0	0	10	60
9	2024096	GILVANIZIA GIRAO ARARIPE REIS	20/12/1972	ENFERMEIRO	50	5	0	0	5	60
10	2024664	LUCIANA CRUZ DOS SANTOS	12/07/1984	ENFERMEIRO	50	0	0	0	10	60

FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO					
					Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos acima 20h	Total
4	2024565	FERNANDA DOS SANTOS MELO	02/06/1979	FARMACEUTICO	50	0	0	0	0	50
5	2024658	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA	07/11/1995	FARMACEUTICO	40	5	0	0	5	50
6	2024298	MARCELO LIMA DE PAULA JÚNIOR	08/12/1992	FARMACEUTICO	40	0	0	0	5	45



7	2024616	ANA CRISTINA DOS SANTOS RAMOS	17/08/1987	FARMACEUTICO	30	0	0	0	10	40
---	---------	-------------------------------	------------	--------------	----	---	---	---	----	----

ORIENTADOR DE TI

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO					
					Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos acima 20h	Total
3	2024575	PABLO RHUAN LIMA MARQUES	08/08/2000	ORIENTADOR DE TI	0	0	0	0	5	5

ANEXO II - EDITAL Nº 05/2024

FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS:

MAT/CÓDIGO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____

TELEFONES: _____

FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____

DATA DO NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: () 1- MASCULINO / 2 - FEMININO

NATURALIDADE: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXP: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___ CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ PIS/PASEP: _____

CARTEIRA DE RESERVISTA: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: (); GRADUAÇÃO: _____

ESTADO CIVIL: ()

GRAU DE INSTRUÇÃO

- (1) Ensino Médio
- (2) Ensino Superior
- (3) Intermediário

DADOS FUNCIONAIS:

Nº CONTRATO: _____

CARGO: _____

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____

DATA DE ADMISSÃO: ___/___/___

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE/FÁCIL: _____

ESTADO CIVIL

- (1) - Solteiro
- (2) - Casado
- (3) - Sep. Judicial
- (4) - Divorciado
- (5) - Viúvo
- (6) - Outros

DEPENDENTES:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	TIPO DEP.

ASSINATURA



ANEXO III - EDITAL Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade – RG no _____ e do CPF no _____, residente e domiciliado (a) na _____,

DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde que:

() Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado.

Esfera: ___ Federal; ___ Estadual ___ Municipal;

Tipo de vínculo: ___ Efetivo ___ Comissionado;

Instituição: _____;

Cargo: _____; Lotação: _____;

Carga horária: _____; Horário de expediente: _____.

Caucaia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

ANEXO IV - EDITAL Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ aprovado no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n. 01/2023 da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE, para a função de _____, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO para os fins previstos no artigo 19, parágrafo 5º, da Lei Complementar 01, de 23 de dezembro de 2009.

() Não possuo bens e/ ou valores.

() Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo a presente declaração, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Caucaia/ CE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023012852 de 22/11/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **MARIA ELIETE ANDRADE MOTA**, matrícula: 9181, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 100 horas mensais, lotada no Maria Dolores Menezes de Almeida EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **16/11/2023 a 15/12/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023012903 de 23/11/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, nos termos do § 3º do Art. 81, da Lei nº 01 de 23 de dezembro de 2009, à servidora **MARIA ROSIRENE CARNEIRO SANTOS**, matrícula nº. **37821**, carga horária mensal de 200 horas, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Creche Sonho Infantil II, **A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos com início em **04/01/2024 a 04/01/2026. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos constantes no Anexo Único desta Portaria; **RESOLVE: Art. 1º PROMOVER a Progressão Vertical**, em termos de **mudança de classe dos servidores** ocupantes do cargo efetivo de Professor (a) da Educação Básica, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010 e considerando o art. 27 e o art. 74 desta lei, combinado com a Lei nº 3.569 de 13 de fevereiro de 2023. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ORD	Nº PROCESSO	A PARTIR DE	MATRICULA	NOME	CARGO	C/H	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			CURSO DE GRADUAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO / MESTRADO / DOUTORADO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	EXPEDIÇÃO
							TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	REF.				
1	2023013095	30/11/2023	73552	ANTONIA EDINA TEIXEIRA SOUSA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Educação Física Escolar e Educação Especial	Faculdade Única de Ipatinga	720	03/11/2023
2	2023013656	19/12/2023	71388	ANTONIA SUIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Educação Infantil e Anos Iniciais	Centro Universitário Leonardo da Vinci	360	11/12/2023
3	2023013367	08/12/2023	71384	CINTHIA RIBEIRO CIDON BARBOSA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Gestão do Trabalho Pedagógico	Faculdade Futura	620	01/12/2023



4	2023013197	04/12/2023	73587	FRANCISCA SAMARA BRAZ HENRIQUE	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Alfabetização e Letramento	Faculdade de São Marcos	364	07/1/2023
5	2023012588	14/11/2023	73544	FRANCISCO OCELIO EVANGELISTA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Metodologia de Ensino de Ciências da Natureza	Faculdade Estacio de Sá	360	21/09/2023
6	2023013316	07/12/2023	69824	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Psicopedagogica Clinica E Institucional	Faculdade Venda Nova do Imigrante	620	24/1/2023
7	2023013187	04/12/2023	54639	JANEYNA SENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	5	ESPECIALISTA	III	5	Gestao e Coordenação Escolar	Faculdade Plus	420	23/11/2023
8	2023013738	22/12/2023	68000	LUCIANA ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Psicopedagogica Clinica e Institucional	Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo	600	18/12/2023
9	2023013341	07/12/2023	37840	MARCOS MONTENEGRO PINHEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	2	ESPECIALISTA	III	2	Gestão Escolar	Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo	800	22/10/2023
10	2023012949	24/11/2023	69822	ROSANGELA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	Educação Especial: Transtorno do Espectro Autista	Centro Universitário Leonardo da Vinci	360	27/10/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos nº 2023012511 de 13/11/2023. **RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE NA ORDEM DE 15% sob o vencimento base do Professor de Educação Básica**, do servidor **ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula: 69816, lotado no Economista Rubens Vaz da Costa EEIEF, com carga horária de 200 horas mensais. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos nº 2023012511 de 13/11/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, ao servidor **ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, matrícula: 69816, carga horária de 200 horas mensais, lotado no Economista Rubens Vaz da Costa EEIEF, com base no Art. 61 e seus parágrafos integrantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na ordem de 17%** (dezessete por cento) do respectivo vencimento base do Professor da Educação Básica. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.



GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, em 10 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023011974 de 26/10/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, nos termos do § 3º do Art. 81, da Lei nº 01 de 23 de dezembro de 2009, à servidora **ANA MARIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº. 55901**, carga horária mensal de 200 horas, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotada no Nedi Novo São Miguel, **A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos com início em **04/01/2024 a 04/01/2026**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023012404 de 09/11/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **ANA CAROLINE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula: 69833, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Francisco Nunes de Miranda EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **10/11/2023 a 09/12/2023**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023012404 de 09/11/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **ANA CAROLINE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula: 69833, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Francisco Nunes de Miranda EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **10/12/2023 a 08/01/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023012852 de 22/11/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **MARIA ELIETE ANDRADE MOTA**, matrícula: 9181, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 100 horas mensais, lotada no Maria Dolores Menezes de Almeida EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **16/11/2023 a 15/12/2023**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 07/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA, a servidora **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA** – matrícula 75907, do cargo de Assessor Especial I da secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (simbologia – ASS-1) e **NOMEAR** para o cargo de Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Orçamento. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, a servidora **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA**, do cargo de Assessor Especial II (simbologia – ASS-1), matrícula 75907, este cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento. **Art. 2º - NOMEAR**, a servidora **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA**, para o cargo de cargo de Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Orçamento - (simbologia – DS-2), **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, 08 DE JANEIRO DE 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAIS

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2023 – AUDIOVISUAL. A Prefeitura de Caucaia, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura torna público o RESULTADO FINAL do Edital - Nº 007/2023 (Audiovisual), para fins de execução da Lei Complementar de Incentivo à Cultura de nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme relação abaixo:

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE – ETAPA DE HABILITAÇÃO

01 – CURTA METRAGEM			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-510985732	PABLO GIUVANNY VASCONCELOS CORDEIRO	ENTRE CORES E TRADIÇÕES: MESTRES E MESTRAS DA CULTURA JUNINA DE CAUCAIA	HABILITADO
02 – MÉDIA METRAGEM			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-781345223	JOSÉ EDIGAR GOMES CORDEIRO	ESTRANGEIRO	HABILITADO
ON-1436289966	GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO	MAR DE HISTÓRIAS	HABILITADO
ON-280059060	LIMDEMBERG FERREIRA DA SILVA	ENTRE MEMÓRIAS E TRADIÇÕES: RETRATOS DE CAUCAIA	HABILITADO
03 – DOCUMENTÁRIO			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-2099797037	ELETRÔNICA E INFORMÁTICA POSITIVA LTDA	CUMBUÇO – TUDO O QUE O VENTO TROUXE	HABILITADO
ON-27667296	JESSIKA GOMES MONTEIRO	ROCK 'N CAUCAIA	HABILITADO
ON-1003568474	MARCIA KARINE GOMES GARCEZ – ME	NINHO – INFÂNCIA QUE RESISTE	RESERVA
04 – WEB SÉRIES			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-557128020	LUIZ FELIPE DA SILVA FERREIRA	PODCAST PODBARBEAR: CONVERSAS DE BARBEARIA	HABILITADO
ON-1072394819	BRUNO LIMA ANDRADE / DISTORM PRODUÇÕES	UM MATO DE QUE?	HABILITADO
ON-998403490	DORALICE DAS GRAÇAS BESERRA	GINGA CAUCAIA: TRADIÇÃO, RESISTÊNCIA E EVOLUÇÃO	HABILITADO
ON-1353600194	RICARDO AUGUSTO BARROCAS PRAÇA	MERCADO DA ARTE NA CAUCAIA	INABILITADO
06 – VIDEOCLIPES			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-1494035883	ARTUR PEREIRA GOMES NETO	SINTONIZA VIDEO CLIP	HABILITADO
ON-1028216598	VITÓRIA RÉGIA UCHOA DA SILVA	ALVOROÇO	HABILITADO
ON-246700898	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BARBOSA	IMPRESSÕES TERCEIRAS	HABILITADO
ON-1815293803	MARIA IVANILDE MARREIRA VASCONCELOS	CAUCAIA MAR SERRA E SERTÃO	HABILITADO
ON-105653650	MOISÉS FILIPE CARVALHO	SINAL DE FUMAÇA	HABILITADO
ON-141893479	GERSON GLADSON LINHARES	PROJETO CAJÚ SABOR ESPECIAL	HABILITADO
07 – CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON – 586236636	DIEGO CLAYTON DA SILVA GÓIS	CINE CIRCO LONAS ABERTAS	HABILITADO
ON – 870591634	EUDA MARIA SOUSA	CINE BEIRAMAR – CINEMA ITINERANTE EM DISTRITOS	HABILITADO
ON-1090656091	MICHELLE AYRES GANDOLPHI	CINE DUNAS IPARANA	HABILITADO
ON – 637958572	ANDRÉ ANDRADE TERCEIRO DE VASCONCELOS	CINE PIXOXOTINHO	HABILITADO
ON – 1902853241	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	CINE INCLUSÃO	HABILITADO
ON – 1699368249	JOSÉ EDILSON FERNANDES DE ALBUQUERQUE	CINE PRAÇAS	HABILITADO



08 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON – 1371292372	CARLOS DANIEL DE JESUS LEITE	II ENCONTRO DE ESTUDANTES COMUNICADORES DO CUCA-SE	HABILITADO
ON – 2099589368	ÁUREA MARIA DOS SANTOS MOTA FILHO	BROTAR CINEMA COM O POVO ANACÉ EM CAUCAIA	HABILITADO
09 – FESTIVAL E MOSTRA DE AUDIOVISUAL			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON – 408041970	JOÃO PAULO MOURA FREITAS	OLHARES NATIVOS – MOSTRA AUDIVISUAL DE CAUCAIA	HABILITADO
ON – 1852003908	EMERSON ELLANO DUTRA PRACIANO	CINE MARVIN 12 ANOS - O PENSAR FILOSÓFICO EM CURTAS METRAGENS	INABILITADO
11 – APOIO A CINECLUBES			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON – 752103579	RITA DE FATIMA BARBOSA OLIVEIRA	CINE CAUÍPE	INABILITADO

Cabe informar que não houve inscritos na categoria 5 – ANIMAÇÃO, e na categoria 10 – PESQUISA SOBRE AUDIOVISUAL não houveram propostas habilitadas. Convoca-se todos os HABILITADOS para assinar o Termo de Execução Cultural, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação, conforme dispõe o item 16.5 do Edital. Os proponentes que não puderem comparecer presencialmente deverão solicitar o Termo através do e-mail cultura@setur.caucaia.ce.gov.br no mesmo prazo descrito acima. Frisa-se que, neste caso, somente será aceita assinatura eletrônica Gov.br ou por meio de certificados digitais válidos, não sendo admitida em nenhuma hipótese assinaturas digitalizadas ou escaneadas. Caucaia/CE, 16 de janeiro de 2024. **Lívia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. A Prefeitura de Caucaia, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura torna público o RESULTADO FINAL do Edital - Nº 008/2023 (Demais Áreas Culturais), para fins de execução da Lei Complementar de Incentivo à Cultura de nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme relação abaixo:

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE – ETAPA DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA 1 - CIRCO			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-1424107684	DIEGO CLAYTON DA SILVA GÓIS	LONAS ABERTAS COM A FAMÍLIA BARRUADA	HABILITADO
ON-698491183	EFLEM GONÇALVES NOGUEIRA	CARTOLA MÁGICA SOLIDÁRIA	HABILITADO
ON-1895766734	DAVI BARBOSA VIANA	MALABARES E RECICLÁVEIS	HABILITADO
CATEGORIA 2 - HUMOR			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-1350962925	FRANCISCO GLAUBER LIMA PINHEIRO	TUDO DIA TEM BOM HUMOR	HABILITADO
ON-746197801	FRANCISCO MILTON MARTINS PAIVA	HUMOR - FUÁ DO SUPERBABÃO	HABILITADO
ON-1711943181	DEOCLÉCIO LINO MARTINS	CAMINHOS DO RISO	HABILITADO
ON-226633359	MARILIO BATISTA ALEXANDRE	"RISOS EM CENA - OFICINAS E WORKSHOPS DE HUMOR"	HABILITADO
ON-1580419321	JOSÉ BRUNO CUNHA DE MENDONÇA	US CAUCAIENSE	HABILITADO
ON-2068727789	MIKAEL ELEJANDRO BESERRA POSSIDONIO	DE PASSAGEM PARA O RISO NA PARADA DA PARÓDIA	HABILITADO
ON-1158424747	CÍCERO MAXIMINIANO FARIAS AMARO	MARMOTA, RISO AO MAXIMO, COM CÍCERO MAX	RESERVA
ON-1707877995	JUSSIER DA SILVA LIRA	"TEMPERO DO RISO"	RESERVA
CATEGORIA 3 - TEATRO			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-156845975	MICHELLE AYRES GANDOLPHI	CRISTAIS BRINCANTES	HABILITADO
ON-1610700280	MOISES FILIPE CARVALHO	O QUE FAÇO COM O TEMPO	HABILITADO
ON-1366704758	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	CAUCAIA EM CENA: FORMAÇÃO BÁSICA DE TEATRO	HABILITADO
ON-896533747	JOSÉ WELLINGTON PEREIRA DE QUEIROZ	DEPOIS DAS ONZE	HABILITADO



ON-1749433693	BRUNO DIAS DE FREITAS	ESPETÁCULO "NÃO CORRE"	HABILITADO
CATEGORIA 4 – DANÇA			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-343046031	NATALIA MENEZES CORREIA	BALLET SEM FRONTEIRAS	HABILITADO
ON-1394740808	CAMILA DA COSTA SILVA	DANÇA - MUVUCA	HABILITADO
ON-607672441	PROJETO GUADALAJARA	PROJETO VOZES & ARTES	HABILITADO
ON-1775705910	MYRIAN SUYANE DE SOUSA MATOS	DANÇA - A NOITE DO CARIMBÓ DA VOVÓ JANDAIGUABA	HABILITADO
ON-602538778	SORAYA BRUNA DE MESQUITA DA SILVA	A ARTE É NOSSA	HABILITADO
ON-167123355	NATALIA LOPES COELHO	INSTINTO FILHOTE UMA DANÇA FLORESTAL	INABILITADO
ON-1791582895	PROJETO VIVER CRIANÇA - PROVIC	NA PONTA DOS PÉS	RESERVA
ON-1834815997	STUDIO DE DANÇA EMANUELLE CÂMARA	BOLSA DANÇANTE	RESERVA
ON-399838748	ANA LIVIA CARVALHO DA SILVA	MOSTRA DE DANÇA, COREOGRAFIA AO ANOITECER	RESERVA
CATEGORIA 5 - LITERATURA			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-1080769032	FRANCISCO DAVID DE OLIVEIRA ALMEIDA	FESTIVAL DE LITERATURA DO ARATURI	HABILITADO
ON-2146500804	RAIMUNDA PRISCILA NASCIMENTO	LITERATURA - PROJETO RIMAR E CRESCER	HABILITADO
ON-11103963	GERSON GLADSON LINHARES	ÁLBUM DE FIGURINHAS MUSEU DO CAJU	HABILITADO
ON-1553878344	FRANCISCO GOLDEMBERG DE SOUZA BATISTA	TE CONTO NA PRAÇA: A MENINA QUE MORAVA NO BOLSO DO PALHAÇO	HABILITADO
ON-1978214853	MILENA FERNANDES CORREIA	LIZ E SEUS AMIGOS – DIVERSIDADE E ACESSIBILIDADE	HABILITADO
ON-2116309893	NÁDIA DOMINGOS DE AGUIAR	VAQUINHA BUMBÁ - NO CEARÁ TEM DISSO SIM	HABILITADO
CATEGORIA 6 - MÚSICA			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-995640176	CENTRO DE PROMOÇÃO CULTURAL E VIVÊNCIA ECOLÓGICA	SOPRO DA JUVENTUDE	HABILITADO
ON-196441529	BENEDITO MOREIRA COSTA	TRIBUTO AO GRUPO FUNDO DE QUINTAL	HABILITADO
ON-924189254	RENNÉ LOURENÇO DOS SANTOS	RENNE LOURENÇO - CAUCAIA CANTA CEARÁ	HABILITADO
ON-846609230	VINHA DE LUZ	TOM EM SOL MAIO	HABILITADO
ON-2063492792	ARTUR PEREIRA GOMES NETO	TOCAR NO RÁDIO – EP	HABILITADO
ON-1700275970	MYRLA MARIA PIRES DE ASSUNÇÃO	VOZES DA CIDADE PARA A MELHOR IDAD	HABILITADO
ON-260515057	CARLOS DANIEL DE JESUS LEITE	BATALHA DO CUCA	RESERVA
ON-1056776714	RONALDO CARMO DA SILVA	MÚSICA – SAMBA DE GAFIEIRA	RESERVA
ON-342890011	PROJETO ALEGRIA DA CRIANÇA	PROJETO ALEGRIA MUSICAL	RESERVA
ON-775886412	MARINALDO CARMO DA SILVA	MÚSICA – CHORINHO OU SAMBA?!	RESERVA
ON-213611814	PROJETO VIVER CRIANÇA	MÚSICA - SONS DA VIDA	RESERVA
CATEGORIA 7 – ARTES VISUAIS			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-2010736850	ANTONIO JARDEL TEIXEIRA MORAIS	ID ANACÉ	HABILITADO
ON-1969301984	JESSÉ MARTINS ALVES FERREIRA	OCAS URBANAS - OFICINAS DE CULTURA E ARTES URBANAS	HABILITADO
ON-1151557420	SILVANO TOMAZ ROCHA	DESVENDANDO AS RAÍZES: UMA JORNADA PELOS NOMES E HISTÓRIAS DE ALGUMAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAUCAIA	HABILITADO
ON-1422483547	MARIA IVANILDE MARREIRA VASCONCELOS	EXPOSIÇÃO CAJU COM ARTE	HABILITADO
ON-1283400338	AMANDA SOMBRA SILVA RIBEIRO	COLORINDO A VIDA!	HABILITADO



CATEGORIA 8 – CAPOEIRA			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-2044681950	MURILLO SALES DA SILVA	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO	HABILITADO
ON-587561657	THAYS NICOLE DE SOUSA OLIVEIRA	QUILOMBO DOS ERES	HABILITADO
ON-1861498717	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	AULAS DE CAPOEIRA DA AECADI	HABILITADO
ON-749761118	FRANCISCO FLAVIO INACIO DOS SANTOS	SEMEANDO ARTE E CULTURA DA CAPOEIRA	HABILITADO
ON-1388392375	DORALICE DAS GRAÇAS BESERRA	CAPOEIRA ITINERANTE: GINGA PELOS ESPAÇOS DE CAUCAIA	HABILITADO
ON-99034353	ALDEMIZIO DE MOURA SILVA	SEMENTES DO AMANHÃ	HABILITADO
CATEGORIA 9 - ARTESANATO			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-880542828	ANGELA MARIA FERREIRA DE SOUSA	MÃOS QUE CRIAM OLHARES	HABILITADO
ON-1265331366	ANTONIA SALESTE MARTINS BESSERA	CULTURA NA PRAÇA	HABILITADO
ON-1837325544	RONALDO TELES LEITÃO	BONECAS DE RETALHOS	HABILITADO
ON-2050977508	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	ARTESANATO - UPCYCLING CRIATIVO: TRANSFORMANDO VESTUÁRIO ESQUECIDO EM ESTILO SUSTENTÁVEL	HABILITADO
ON-305099611	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	ARTESANATO - RESGATE DA TIPOLOGIA DO FUXICO	HABILITADO
ON-168784516	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	BONECA DE PANO - ARTE E SUSTENTABILIDADE	HABILITADO
ON-1248347848	MARIA JOSE ALVES DE MOURA SOUSA	BONECA ARRETADA	RESERVA
ON-365325039	RAFAEL DO NASCIMENTO SOUSA	RECRIAMEUBEM	RESERVA
CATEGORIA 10 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-1035797235	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA	TESOUROS QUILOMBOLAS - MOSTRA CULTURAL PARA A PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE	HABILITADO
CATEGORIA 11 – CULTURA INDÍGENA			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-168190741	ESTENIO TEIXEIRA GOMES	T- PORÃ: ARTE TAPEBA	HABILITADO
ON-463554467	MARGARIDA TEIXEIRA GOMES	TERREIRO DA JUREMA SAGRADA: DO SOM DO MARACÁ AOS REINOS ENCANTADOS	HABILITADA
ON-815484250	MARIA JULIANA FERREIRA DA SILVA	RAÍZES - VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA EM CAUCAIA	HABILITADA
CATEGORIA 12 – CULTURA CIGANA			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-1314417345	JOSE EUDO DA SILVA	FESTIVAL DOS POVOS CIGANOS	HABILITADO
CATEGORIA 13 – CULTURA TRADICIONAL E POPULAR			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-76172729	MARIA PERES SALDANHA	VOZES CANTA E DANÇA O NORDESTE	HABILITADO
ON-1989295982	MARA RAQUEL OLIVEIRA DE FARIAS	MONTAGEM - LUNA E AS HISTÓRIAS DE DONA ZEZÉ	HABILITADO
ON-1560942834	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	MUSICA CIDADÃO	HABILITADO
ON-982261129	KELFER STENIO DE SOUZA LIMA	CONCURSO: OS MELHORES DO SÃO JOÃO 2024	HABILITADO
ON-43469980	ISAC DE SOUZA BEZERRA	LANÇAMENTO DA QUADRILHA JUNINA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	HABILITADO
ON-987635687	FRANCISCA MARIA MENDES DA SILVA	PASTORIL - A CELEBRAÇÃO DA VINDA DO MENINO DEUS CONTADA PELA CULTURA POPULAR TRADICIONAL	INABILITADO
ON-1842481456	MÁRCIA ADRIANA PEREIRA	8º PRE CARNAVAL BLOCO LOURA MALUCA	RESERVA
ON-924517844	JOSE EDVAN BRANDAO	QUADRILHA JUNINA CARCARÁ 2024	RESERVA



ON-1016091587	PEDRO ROGÉRIO CARDOSO DE SÁ	HOMEM AO MAR, UM BOM PESCADO EI DE ENCONTRAR	RESERVA
CATEGORIA 14 – POVOS DE TERREIRO			
NÚMERO	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	STATUS
ON-33969122	ANTENOR RIBEIRO NETO	CONEXÃO JANGADEIRO – MEMORIAL DAS	HABILITADO
ON-425197780	OSIRIS FRANCISCO DOS SANTOS	OMOSEREIGBO NOSSA ANCESTRALIDADE EM ARTE	HABILITADO

Convoca-se todos os HABILITADOS para assinar o Termo de Execução Cultural, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação, conforme dispõe o item 16.5 do Edital. Os proponentes habilitados que não puderem comparecer presencialmente deverão solicitar o Termo através do e-mail cultura@setur.caucaia.ce.gov.br no mesmo prazo descrito acima. Frisa-se que, neste caso, somente será aceita assinatura eletrônica Gov.br ou por meio de certificados digitais válidos, não sendo admitida em nenhuma hipótese assinaturas digitalizadas ou escaneadas. Caucaia/CE, 16 de janeiro de 2024. **Livia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA, **Francisco Walber Soares Araújo**, para exercer a função de Fiscal de Contratos. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor Francisco Walber Soares Araújo, CPF nº 915.XXX.XXX-34, Matrícula nº 12420, como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 15 de janeiro de 2024. **Sandra Ádila Vieira da Silva** Vice Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nº	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	2022.10.13.01-108	MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA .
02	2022.10.13.01.-107	C MOURÃO DE PAIVA – ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA .
03	2022.10.13.01-DIV	KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA .
04	2022.10.13.01-111	PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA .

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. **Sandra Ádila Vieira da Silva - Vice Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA**

PORTARIA Nº 06 DE 11 DE JANEIRO DE 2024. Exonera, **ANTONIO FERNANDO DA ROCHA NEVES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO II**, na forma que indica. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a” parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a partir do dia 11 de janeiro de 2024, o Sr. **ANTONIO FERNANDO DA ROCHA NEVES**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO II**, simbologia **EI-2**, integrante da estrutura organizacional deste Instituto, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 11 de janeiro de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.08.01 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA DO TIPO FURGONETA PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM TERMO DE AJUSTE Nº 11/2023, PLANO DE TRABALHO Nº MAPP 4978 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. EMPRESA VENCEDORA: MANUPA COMÉRCIO EXP. IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 para o Item 01 no valor global de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2024. EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG
/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –
SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E
TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE – SEJUV**

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOCRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055